



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 420/2008

***Súmula:** Concede reajuste salarial a servidores municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, Pensionistas e Aposentados do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias do Município de Ângulo, com base no mês de Fevereiro de 2008, com efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2008.

Art. 2º - Ficam elevados ao nível do salário mínimo nacional, todos os Vencimentos Básicos inferiores a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), a partir de 1º de março de 2008.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de Março de 2008.

José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal